

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2017 poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de outubro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 24 de outubro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — 16 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210103926

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Emprego

Portaria n.º 545/2016

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nos termos do disposto das alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, de 20 de maio, pretende proceder à abertura de procedimento para aquisição de material de encadernação, material de escritório e suportes digitais para os serviços e organismos do MTSSS.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição a celebrar pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), estimam-se em € 276.963,63 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três euros e sessenta e três centavos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o procedimento a desencadear dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, e que ocorrerão pagamentos em ano económico distinto do ano em que o compromisso é assumido, a abertura do procedimento carece de prévia autorização para este organismo, conferida em portaria conjunta, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Assim:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhe foram delegadas, respetivamente, pela alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela alínea *a*) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 — O IEFP, I. P. fica autorizado a realizar a despesa e a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aquisição de material de encadernação, material de escritório e suportes digitais estimados € 276.963,63 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e sessenta e três euros e sessenta e três centavos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que não pode, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Entidade adquirente	2017	2018	Valor total (sem IVA)
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	276.962,82	0,81	276.963,63

2 — A importância fixada para o ano económico de 2018 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., referentes aos anos indicados.

4 — A presente portaria entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

17 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 7 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

210109037

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 15647/2016

Nos termos do Despacho n.º 21814/2006 de 13 de outubro, e ao abrigo da competência que me foi delegada, conforme o Despacho n.º 1477/2015, de 27 de janeiro, nomeio para exercer o cargo de Condutor, o 139589-A 2CAB MMT José Gonçalves de Mendonça, com efeitos a 18 de novembro de 2016, em substituição do 136981-E CADJ MMT Miguel Ângelo Pincante Branco, que fica exonerado do cargo a 17 de novembro de 2016.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210105002

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 546/2016

A Dr.ª Maria Isabel Rodrigues Almeida Oliveira Fragoso acompanhou, ao longo da sua muito recheada e diversificada vida, a carreira do Almirante Macieira Fragoso de forma próxima e participativa, atitude que sobressaiu com especial nota durante os últimos 3 anos, período em que o Almirante Macieira Fragoso desempenhou a relevante função de Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional.

Conhecedora invulgar dos hábitos e costumes navais e com um inusitado gosto pela cultura destas seculares e briosas instituições, a Dr.ª Isabel Fragoso desenvolveu, no decurso do referido período, uma prolífica atividade de apoio ao cargo do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, disponibilizando-se, sem reservas, para as inúmeras ações de representação a nível nacional e internacional. Em Portugal, prestou um inestimável serviço ao cargo do Almirante CEMA e AMN, e desta forma à instituição, ciceronizando e acompanhando as suas contrapartes, estimulando, por norma, programas recheados com atividades de natureza cultural no domínio do património cultural, histórico e artístico da Marinha.

Na área do património arquitetónico, que de forma direta é gerido pelo Gabinete do CEMA e AMN, também a Dr.ª Isabel Fragoso colocou, generosamente, ao dispor da Marinha a excelência e a criatividade do seu esmerado saber e encorajou trabalhos de manutenção e renovação desses espaços, reforçando os valores da nossa herança cultural valorizando o património, tornando-o contemporaneamente mais apelativo, acolhedor e, inegavelmente, acentuando a sua significância cultural.

A Dr.ª Isabel Fragoso teve a generosidade e invulgar presença de espírito para, no seio da sua alargada e proeminente esfera de influência, ativamente divulgar a Marinha nas suas diversas dimensões. Procurou, assiduamente, cativa-los para eventos de especial cariz, como são os concertos da Banda da Armada, ou os embarques e visitas a unidades navais ou tão só pela organização de convívios em espaços marcantes da instituição, atividades que vieram a confirmar-se como valiosas no veicular da alma e sentir do ser marinho.

Para além da sua singular nobreza de valores e sentido humano, no que respeita às qualidades morais, e com elevada elegância no relacionamento, sublinho na Dr.ª Isabel Fragoso a sua permanente disponibilidade e satisfação pessoal patente em todas as ações que desenvolveu, algumas vezes privando-a do convívio e assistência familiar que lhe são tão preciosas, o que evidencia o seu excelso sentido de missão e de serviço público.

Pelo exposto, é de elementar justiça enaltecer o elevado padrão de qualidades morais e a dedicação autêntica à causa pública, altruisticamente patenteadas pela Dr.ª Isabel Fragoso, enquanto senhora do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, considerando que os seus relevantes serviços contribuíram,